

LEI MUNICIPAL Nº 538/79

APROVA O PLANO RODOVIÁRIO MUNICIPAL DE 1979,

NÉDIO SPEIORIN, PREFEITO MUNICIPAL DE QUILOMBO,  
ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES  
LEGAIS, FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DO MUNICÍPIO  
QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E  
PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA APROVADO O PLANO RODOVIÁRIO MUNICIPAL PARA 1979,  
CONFORME PROJETO OFICIAL.


ART. 2º - FAZEM PARTE DA PRESENTE LEI O MAPA OFICIAL E A RESPECTIVA  
RELAÇÃO DISCRIMINATIVA DAS RODOVIAS CONSTANTES.

ART. 3º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO,  
REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO, 29 DE MARÇO DE 1979.

  
NÉDIO SPEIORIN  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA.

  
DEONILDO FAGION  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO  
DEONILDO FAGION

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA.